



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 15/2019,
DE 31 DE MAIO DE 2019**

Altera a Resolução CS nº 43/2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do Processo nº 23147.001334/2019-50, bem como as decisões do Conselho Superior em sua 59ª. Reunião Ordinária de 31/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Epígrafe da Resolução CS 43/2012 que vigorou com o teor abaixo:

~~*Aprova utilização da nota do resultado do Enem para 100% das vagas de ingresso nos cursos de graduação presenciais e a distância do Ifes.*~~

E passa a vigorar com a seguinte redação:

Aprova a forma de ingresso nos cursos de graduação presenciais e a distância do Ifes.

Art. 2º Inserir, no Artigo 1º da Resolução CS 43/2012, o Parágrafo Único que vigorará com a seguinte redação:

Parágrafo único. Poderá ser adotada, desde que devidamente justificada, outra forma de ingresso de cursos ofertados nas modalidades presencial e à distância para eventuais vagas remanescentes e para a primeira oferta de curso.

Art. 3º Inserir o Artigo 3º-A na Resolução CS 43/2012 que vigorará com a seguinte redação:

Art. 3º-A Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Superior.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Jadir José Pela
Reitor – Ifes
Presidente do Conselho Superior